



1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 301/2025

VALIDADE: 20/01/2026 A 20/01/2027 (12 MESES)

Aos 28 dias do mês de maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública, ações educativas, mobilizações sociais, eventos institucionais e atividades estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 20/01/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - Caso reste saldo de quantitativo remanescente da ata, será possível a elaboração de contrato tendo em vista tratar-se de item essencial, desde que evidenciado a vantajosidade para a municipalidade.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do registro de preço, designada em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, **o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º2.108/2022.

3.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Local e data de entrega:



4.2 Prazos: O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contador a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 Local de entrega: O objeto desta solicitação deverá ser entregue junto Rua Ari B. da Luz, 63, (rua ao lado da Brigada Militar), Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho. Nesta ocasião será verificado pelo fiscal da ata se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias úteis.

4.4 O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;



VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal

Jerônimo da Silveira Borba

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GVZK.NSSD.EMU6.DSLD



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/150

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública, ações educativas, mobilizações sociais. Conforme memorando nº1222-2025 - SEMSA e Pedido de Compra nº3520/2025.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 20/01/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 20/01/2026 à 20/01/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/5 - ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA (Inscrição 112749), 02.219.718/0001-07, RUA GENERAL NETO, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL, RS, 95930-000, (51) 99953-3373, ise.schei@gmail.com

| Item | Número | Quantidade | Saldo | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|------|--------|------------|--------|---------|--|---------|----------------|
| 1 | 35189 | 800,00 | 720,00 | UNIDADE | Camiseta para uso em campanhas mensais de saúde promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha. O modelo deverá ser unissex, com corte tradicional (reta), manga curta e gola careca, confeccionado em tecido 100% algodão, fio 30.1 penteado, com gramatura mínima de 150 g/m². A cor base será branca, podendo ser alterada conforme a identidade visual da campanha a ser realizada, mediante solicitação da contratante. Na parte da frente, deverá haver espaço reservado para inclusão de emblemas, logomarcas e textos relacionados às campanhas mensais de saúde, como Janeiro Branco, Fevereiro Roxo, Março Azul-Marinho, Outubro Rosa, Setembro Amarelo, entre outras. Na parte de trás, deverão ser aplicadas, obrigatoriamente, a logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS) e, quando necessário, a logomarca específica de outros órgãos. A técnica de impressão poderá ser serigrafia ou transfer, devendo apresentar alta durabilidade e resistência a lavagens frequentes, sem prejuízo à qualidade visual. O acabamento deve incluir costura reforçada ombro a ombro, bainha dupla nas mangas e na barra inferior. As camisetas devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente. Os tamanhos a serem fornecidos neste item incluem P, M e G, conforme distribuição informada pela contratante no momento da requisição. | Alelise | 19,3000 |



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

| | | | | | | | |
|---|-------|--------|--------|---------|--|---------|---------|
| 2 | 35204 | 400,00 | 370,00 | UNIDADE | Camiseta promocional destinada ao público que utiliza tamanhos maiores. O modelo deverá ser unissex, com corte tradicional, manga curta e gola careca, confeccionado em tecido 100% algodão, fio 30.1 penteado, com gramatura mínima de 150 g/m². A cor base será branca ou conforme necessidade da campanha específica. Na parte frontal, deverá conter espaço livre para aplicação de logomarcas, textos e elementos visuais das campanhas mensais de saúde. Na parte de trás, deverão ser aplicadas as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, do SUS e, quando necessário, a logomarca específica de outros órgãos. A impressão deverá ser feita por meio de serigrafia ou transfer de alta durabilidade, garantindo resistência ao uso contínuo. O acabamento deve conter costura reforçada ombro a ombro e bainha dupla. As camisetas devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente. Os tamanhos incluídos neste item são GG, XG, XXG e maiores, conforme demanda específica da contratante a ser informada no momento da requisição. | Alelise | 19,8000 |
|---|-------|--------|--------|---------|--|---------|---------|

Validade do Registro: de 20/01/2026 à 20/01/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/5 - TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Inscrição 127592), 44.936.372/0001-08, RUA BERNARDINO FANGANIELLO, CASA VERDE, SAO PAULO, SP, 02860-001, licitacoes@thsafe.com.br

| Item | Número | Quantidade | Saldo | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|------|--------|------------|-------|---------|---|---------|----------------|
| 3 | 35671 | 15,00 | 15,00 | UNIDADE | Camisetas para uso em visitas domiciliares para visitadoras do Programa Primeira Infância Melhor (PIM); modelo unissex, corte tradicional (reto), manga curta e gola polo; cor base azul capri. Na frente deverá haver espaço reservado de emblemas e logomarcas. Na parte de trás deverão ser aplicadas obrigatoriamente a logomarca da prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha; tamanhos M, G e GG. | Própria | 35,0000 |

Santo Antônio da Patrulha, 20 de Janeiro de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata